



## LEI Nº 1.879/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**Ementa:** “Altera o Art. 1º da Lei nº 1.846/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** “O caput do artigo 1º da Lei nº 1.846, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do Precatório oriundo do PROCESSO Nº 026033786.2023.4.05.0000, destinando 60% (sessenta por cento) do valor vinculado da Educação, em forma de abono **com natureza jurídica indenizatória**, aos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino, ativos à época de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e sub vinculação garantida na Lei Federal nº 14.325/2021 e na EC nº 114/2021, em data a ser pago pela União Federal nos critérios estabelecidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**Art. 2º.** Acrescenta-se o **Parágrafo único ao Art. 1º** à Lei nº 1.846, de 22 de Março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – Considerando a natureza jurídica indenizatória do abono previsto no art. 1º desta lei, não deverá incidir o imposto de renda sobre estes valores pagos.”





**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Conselho, Estado de Pernambuco  
Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2025.

**EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município de Bom Conselho

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29 de Maio 2025.

**Jedaías Nascimento da Silva**  
Secretário de Administração e Gestão Pública

